



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2012

**PROCESSO Nº 1501/2012**

**VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 063/2012**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal **às folhas 157/158 do Processo Administrativo nº 1501/2012**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição ordinária de campanha digital sem fio para atender as diversas unidades deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMPAINHA DIGITAL SEM FIO, DESIGN COMPACTO, DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO ATÉ 80 METROS EM ÁREA LIVRE E 30 METROS COM OBSTÁCULOS, FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE LIGAÇÃO ELÉTRICA COM TENSÃO ENTRE 127 A 220 VOLTS. FUNCIONAMENTO DO BOTÃO TRANSMISSOR ATRAVÉS DE PILHA ALCALINA A23. EFEITO SONORO DING DONG, COR BRANCA DIMENSÕES CAMPAINHA: 70X100X32 MM DIMENSÕES DO BOTÃO TRANSMISSOR: 44X87X18 MM. Marca: AUANT	UN	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00

EMPRESA: EMÍLIO RAMOS BRAGA - EIRELI EPP  
CNPJ: 09.352.448/0001-49  
ENDEREÇO: Rua 9, nº196, Sala 03, Centro, Goiânia/GO - CEP: 74.013-040.  
TELEFONE: (62) 3209-5710  
E-MAIL: suprema@cultura.com.br

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **EMÍLIO RAMOS BRAGA - EIRELI EPP** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de preços para eventual aquisição ordinária de campanha digital sem fio para atender as diversas unidades deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa **EMÍLIO RAMOS BRAGA - EIRELI EPP**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2012**.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2012**, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2012**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

#### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O prazo para o fornecimento do produto será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Nas hipóteses em que os produtos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

c) O produto objeto da licitação deverá ser entregue, às expensas do fornecedor, na seção de Almoxarifado deste Tribunal, situado à Avenida Universitária, quadra 85-A, Lts. 3 e 4, Setor Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/GO, no período das 8 às 17 horas em dias úteis.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para esta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos da alínea "b" da Cláusula IV, os materiais que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que

constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e) Os materiais devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

#### **CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 339030 - Material de consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as

atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os materiais constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando sempre os preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar diretamente ao Tribunal Regional da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o produto recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

k) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, Sr. Hildeth Cardoso Filho que atuará como gestor/fiscal do contrato a ser firmado, e o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;

c) sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;

- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega do produto objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações do Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de

Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2012** e a proposta da empresa **EMÍLIO RAMOS BRAGA - EIRELI EPP**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT/18ª Região,**

---

**ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE**  
**DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa,**

---

**ANDRÉA BRAGA DE ARAÚJO**  
**EMÍLIO RAMOS BRAGA - EIRELI EPP**

A especificação detalhada de cada item pode ser consultada no sítio oficial do TRT da 9ª Região: [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br)

YOLE UENO  
Pregoeira

**DIRETORIA-GERAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: Pregão nº 76/2012. Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário: item 01 - 109 unidades - suporte monitor, item 2 - 63 unidades - módulo Thin Client, item 3 - 74 unidades - módulo distribuidor VGA, item 4 - 187 unidades - canaleta para mesa magistrado, item 5 - 412 unidades - canaleta para mesa assistente, item 6 - 427 unidades - suporte CPU. Valor unitário: R\$ 85,60, R\$ 193,00, R\$ 178,00, R\$ 61,00, R\$ 49,60 e R\$ 87,80, respectivamente. Fornecedor: Belniaki & Belniaki Ltda. Validade da Ata: 12 meses, contados de 30/11/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.931/2001. Signatários: Paulo Celso Gerva - Ordenador de Despesas em exercício, pelo Órgão Gerenciador, e Domingos Gabriel Belniaki - Representante, pela fornecedora. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site: <http://www.trt9.jus.br>. Contato: [contratos@trt9.jus.br](mailto:contratos@trt9.jus.br)

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2012**

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão 103/2012, cujo objeto é a aquisição de cilindro de imagem e toner para impressora Okidata 330 DN. Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 65.149.197/0001-70 - Valores totais dos lotes: R\$ 3.650,00, R\$ 1.500,00, R\$ 2.100,00, R\$ 1.800,00 e R\$ 4.300,00, respectivamente.

DANIEL SOUZA  
Pregoeiro

**10ª REGIÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 114/2012 - UASG 080016**

Nº Processo: 6783/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura, contemplando a elaboração de projetos de engenharia e arquitetura. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/12/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2012 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**PREGÃO Nº 115/2012 - UASG 080016**

Nº Processo: 6457/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços visando à futura contratação de serviços de acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo licenciamento, suporte técnico, implantação e treinamento, conforme descrito no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 17/12/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2012 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**PREGÃO Nº 116/2012 - UASG 080016**

Nº Processo: 6840/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para aquisição e/ou instalação de grupo gerador, incluindo instalação de circuitos, instalação ou retificação de quadros elétricos e de comando, transporte, com o fornecimento dos materiais necessários, para o edifício Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/12/2012 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 17/12/2012 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 28/12/2012 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 71/2012**

Objeto: Sistema de Registro de Preços para aquisição de material de informática. Empresas Vencedoras/Itens/Preços Registrados. Suprville Comércio de Materiais para Escritório Ltda, Copy Center Comércio de Produtos de Informática Ltda, Brothers Produtos e Serviços Ltda-

ME, Azus Informá-tica Ltda-EPP, Oceano Tecnologia em Informática Ltda-ME e Deliriu's Pronta Entrega Ltda-ME; 05, 08, 09, 10, 01, 02, 03, 04, 11, 15, 06, 07, 12, 13, 14; R\$215, R\$240, 00, R\$244, 00, R\$996, 60, R\$321, 98, R\$361, 99, R\$362, 98, R\$319, 98, R\$319, 00, R\$699, 98, R\$273, 80, R\$267, 85, R\$489, 00, R\$472, 00, R\$504, 95.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**PREGÃO Nº 80/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas. Empresa Vencedora: DF Turismo e Representações Ltda-ME.

Brasília, 14 de dezembro de 2012.

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00002-2012NE000012

**PREGÃO Nº 91/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. Empresa Vencedora: Psiu Alimentos Ltda-ME.

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**PREGÃO Nº 92/2012**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básico e projetos executivos para readequação dos ambientes de datacenters. Empresa Vencedora: Yovel Projeto e Consultoria Ltda-ME.

Brasília, 13 de dezembro de 2012.  
ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA  
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDECA - 14/12/2012) 080016-00001-2012NE000012

**11ª REGIÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 72/2012**

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, torna público a quem interessar possa que a empresa BITTENCOURT E DIAS LTDA-ME, CNPJ nº 10.443.949/0001-10 foi a vencedora do certame.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES  
Pregoeiro

(SIDECA - 14/12/2012) 080002-00011-2012NE000029

**12ª REGIÃO  
SECRETARIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: PRE 9742/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Seprol Computadores e Sistemas Ltda. Objeto: Aquisição de solução de armazenamento storage. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52-35 - Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 430.000,00. Vigência: 06 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 14-12-2012. Pelo TRT: Neizita Maria Hawerth Wiggers, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Andrei Garcia, Diretor Operacional.

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: RP 13914/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Air Micro Ltda. Objeto: aquisição de descanso ergonômico para pés. Programa de Trabalho: 000643.02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52.42 - Equipamentos de Material Permanente - Mobiliário em geral. Valor: R\$ 22.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 13/12/2012. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Sebastião Massayuki Ide, Diretor.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: RP 348/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. Objeto: acréscimo de 1 tronco E1/SIP. Data da assinatura: 13/12/2012. Pelo TRT: Gisele Pereira Alexandrino, Desembargadora do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Maurício da Cruz Pinto Corrêa, Gerente de Contas e Francisco Reginaldo Prezoto, Gerente Executiva de Vendas.

**RETIFICAÇÕES**

No Extrato de Rescisão CDE 006/2008, publicado em 30-11-2012, Seção 3, pág. 231, onde se lê: "Objeto: rescisão do convênio firmado em 22-2-2008, a partir de 20-11-2012. Data da assinatura: 20-11-2012.", leia-se: "Objeto: rescisão do convênio firmado em 22-2-2008, a partir de 30-11-2012. Data da assinatura: 30-11-2012."

No Extrato de Convênio CVN 13364/2012, publicado em 30-11-2012, Seção 3, pág. 231, onde se lê: "Vigência: 60 meses a partir da assinatura. Data de assinatura: 20-11-2012.", leia-se: "Vigência: 60 meses a partir de 1º-12-2012. Data de assinatura: 30-11-2012."

**13ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo Nº 01/2012 ao Contrato Nº 02/2009 Processo TRT nº 24.238/2012. Contratante: TRT - 13ª Região. Contratada: ENGEAR - Engenharia de Aquecimento e Refrigeração Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT nº 02/2009 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 09/01/2013, bem como a diminuição do número de equipamentos inicialmente contratados, passando o valor mensal do referido contrato para R\$ 2.347,40 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos. Data da assinatura: 14/12/2012. Assinam: Glauco da Silva Campos, Diretor Geral, pelo Contratante, e Carlos Roberto Cordeiro Barros, pela Contratada.

**15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP 0383/2012**

Objeto: Contratação da Security Vigilância e Segurança Ltda para serviço emergencial de vigilância armada na VT Leme. Valor Total: R\$ 31.188,60. Fundamento Legal: art. 24, IV, Lei 8.666/93. Lei Orç. 12.595/12. Classif. Despesa: 02.061.0571.4256.0001.3390.37.03. Reconhec./Ratific.: Por Vanderli Tiziani Silva e Evandro Luiz Michelon - Diretor-Geral, em 14/12/12.

**16ª REGIÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT-939/2010. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2011. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: LIMAN - Limpeza e Manutenção Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 06/12/2012 a 05/12/2013. DATA DA ASSINATURA: 29/11/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e a Sra. Conceição Costa Pinto (P/CONTRATADA).

**18ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2012, PA nº 1501/2012, para registrar os preços para eventual aquisição de campanha digital sem fio. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma:

Empresa, item, quantidade e preço unitário:  
EMÍLIO RAMOS BRAGA-EIRELI EPP. CNPJ: 09.352.448/0001-49. 1- Campanha digital sem fio, design compacto, distância de funcionamento até 80m em área livre e 30m com obstáculos, funcionamento através de ligação elétrica com tensão entre 127 a 220 volts, funcionamento do botão transmissor através de pilha alcalina A23, efeito sonoro ding dong, cor branca, dimensões: 70x100x32mm, dimensões do botão transmissor: 44x87x18mm. Marca: AVANT; 100unid; R\$ 57,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE  
Diretor-Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0567/2010. CONTRATADA: MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. ESPÉCIE: 5º termo aditivo ao contrato nº 001/2011. OBJETO: Prorroga a vigência do contrato, pelo período de 12 meses, a contar de 10/01/2013; nomeia gestor/fiscal do contrato e inclui exigência de CNDT. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, e do Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2012.